



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 11865, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a decisão tomada pelo Conselho Universitário na sessão realizada em 20 de dezembro de 2023, bem como o disposto na Resolução nº 15/2023, de 20 de dezembro de 2023, do Conselho Universitário, que define critérios para o estabelecimento de preços das refeições praticados pelos Restaurantes Universitários da UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, como Custo de Referência das refeições servidas nos Restaurantes Universitários da UFMG, o valor de R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Estabelecer os seguintes preços a serem praticados, a partir de 1º de fevereiro de 2024, para as refeições servidas nos Restaurantes Universitários:

I - Gratuito, no caso de usuários regulares discentes posicionados no Nível I da Política de Permanência da UFMG;

II - R\$1,00 (um real), no caso de usuários regulares discentes posicionados nos Níveis II e III da Política de Permanência da UFMG;

III - R\$2,00 (dois reais), no caso de usuários regulares discentes posicionados no Nível IV-A da Política de Permanência da UFMG, com renda familiar de até 1 (um) salário mínimo *per capita*;

IV - R\$2,90 (dois reais e noventa centavos), no caso de usuários regulares discentes posicionados no Nível IV-B da Política de Permanência da UFMG, com renda familiar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos *per capita*;

V - R\$5,60 (cinco reais e sessenta centavos), no caso dos demais usuários regulares discentes não posicionados na Política de Permanência da UFMG;

VI - R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos), no caso de usuários regulares servidores técnico-administrativos em educação;

VII - R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos), no caso de prestadores de serviços terceirizados vinculados aos contratos gerenciados pela Pró-Reitoria de Administração (PRA) que atuam em serviços de limpeza, vigilância, portaria e áreas verdes;

VIII - R\$13,00 (treze reais), nos casos de usuários regulares servidores docentes e de usuários especiais;

IX - R\$17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), no caso de usuários visitantes.

Art. 3º Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), ouvido seu Conselho de Assuntos Estudantis, enviar proposta ao Conselho Universitário para a definição dos valores específicos a serem praticados nos Restaurantes Universitários referentes aos incisos II, III, IV e V do Art. 2º no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de vigência desta Portaria.

Art. 4º Revogar as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 064, de 13 de julho de 2016.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

Prof. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 26/12/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2926661** e o código CRC **BE7B3605**.